

LEI
Nº 3118/2025

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 603.155,17 (seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 11, de 24 de janeiro de 2025, que “Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade”.

Artigo 2º- Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio da Assistência Financeira Complementar, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para atender ao Piso Nacional da Enfermagem, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada.

Artigo 3º- O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º- A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 - 10302.1003.2323-3.3.50.43.00.00.00- Subvenção Social.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito